

## **RESOLUÇÃO CONFE Nº 187, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1990**

Fixa o valor das anuidades e taxas ou emolumentos devidos aos Conselhos Regionais de Estatística pelas pessoas físicas e jurídicas, a partir do exercício de 1991.

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE), no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965 e pelo Regulamento da Profissão de Estatístico aprovado pelo Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.994, de 26.05.1982 e o Decreto nº 88.147, de 08.03.1983 que regulamenta a Lei nº 6.994, a Resolução CONFE nº 149, de 28.12.1983, o Decreto nº 92.589, de 25.04.1986 e o parágrafo único do Art. 1º do Decreto-Lei nº 2.290, de 21.11.1985,

### **R E S O L V E :**

Art. 1º - Aprovar a Tabela em anexo que fixa o valor das anuidades e taxas ou emolumentos devidos aos CONREs pelas pessoas físicas e jurídicas, a partir do exercício de 1990.

Art. 2º - O pagamento das anuidades físicas e jurídicas efetuado até 31 de janeiro, sofrerá um desconto de 20% (vinte por cento) passando a valer 112,83 BTN's, até o dia 28 de fevereiro sofrerá um desconto de 15% (quinze por cento) passando a valer 119,88 BTN's e até 31 de março sofrerá um desconto de 10% (dez por cento) passando a valer 126,94 BTN's.

Parágrafo 1º - A anuidade poderá ser paga em 03 (três) parcelas mensais, sem descontos, com vencimentos no último dia útil de janeiro, fevereiro e março.

Parágrafo 2º - A anuidade ou parcela paga no vencimento deverá ser reajustada segundo a variação do Bônus do Tesouro Nacional - BTN, acrescida de multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) por mês completo de atraso, calculados, separadamente, sobre o valor reajustado.

Parágrafo 3º - Quando o primeiro registro se efetivar, serão devidos apenas os duodécimos do BTN vigente do mês de ocorrência do valor da anuidade, relativos ao período ainda não vendido do exercício.

Parágrafo 4º - As pessoas jurídicas em mais de um Conselho Regional de Estatística recolherão ao órgão diverso daquele onde a matriz tem seu registro igual a 50% (cinquenta por cento) do valor devido pelas mesmas ao CONRE de sua jurisdição.

Art. 3º - O valor das taxas ou emolumentos devidos pelas pessoas físicas e jurídicas será o do Bônus do Tesouro Nacional (BTN) vigente do mês do pagamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991, revogando as Resoluções CONFE nº 10, de 20/09/68, CONFE nº 75, de 31/08/77, CONFE nº 135, de 15/12/82, CONFE nº 137, de 15/06/83, CONFE nº 146, de 23/11/83, CONFE 152, de 21/11/84, CONFE nº 165, de 09/07/86, CONFE nº 167, de 10/12/86, e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1990

Francisco de Paula Buscácio  
PRESIDENTE

Aprovada na Sessão Extraordinária Nº 1012, de 27 de novembro de 1990

TABELA DE ANUIDADES, TAXAS E EMOLUMENTOS A QUE SE REFERE A  
RESOLUÇÃO Nº 187, DE 27/11/1990

I - ANUIDADES:

a) Pessoa Física:

Estatístico .....	141,04	BTNs
Técnico em Estatística de Nível Médio.....	70,52	BTNs

b) Pessoa Jurídica, de acôrdo com as seguintes classes de capital social:

até 500 MVR .....	141,04	BTNs
acima de 500 até 2.500 MVR.....	211,56	BTNs
acima de 2.500 até 5.000 MVR.....	282,08	BTNs
acima de 5.000 até 25.000 MVR.....	352,60	BTNs
acima de 25.000 até 50.000 MVR .....	423,12	BTNs
acima de 50.000 até 100.000 MVR .....	564,16	BTNs
acima de 100.000 MVR .....	705,20	BTNs

As filiais ou representações de pessoas jurídicas instaladas em jurisdição de outro Conselho Regional que não o de sua sede pagarão anuidade em valor que não exceda à metade do que for pago pela matriz.

II – INSCRIÇÃO (registro provisório ou definitivo):

a) Pessoa Física:

Estatístico .....	35,26	BTNs
Técnico em Estatística de Nível Médio.....	17,63	BTNs

b) Pessoa Jurídica (firmas individuais, coletivas, sociedades e ou equivalentes) .....

70,52 BTNs

III – TAXAS DIVERSAS:

a) Expedição de Carteira de Identidade Profissional:

Estatístico .....	21,16	BTNs
Técnico em Estatística de Nível Médio.....	10,58	BTNs

b) Expedição de 2ª Via:

Estatístico .....	35,26	BTNs
Técnico em Estatística de Nível Médio.....	17,63	BTNs

c) Certidões:

c.1. Fornecimento do Cartão de Identidade:

Estatísticos .....	28,21	BTNs
Técnico em Estatística de Nível Médio.....	14,10	BTNs

c.2. Fornecimento da Certidão de Registro Provisório:

Estatístico .....	21,16	BTNs
Técnico em Estatística de Nível Médio.....	10,58	BTNs

